



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreu@pi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000140/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

O **MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU**, Estado de Piauí, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, com sede na Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 - Centro - CEP: 64.780-000, Anísio de Abreu/PI, declaram que se acha aberto, a licitação na modalidade **PREGÃO**, nos termos indicados no quadro abaixo:

Nº/ANO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO		001.0000140/2024
MODALIDADE/FORMA/Nº/ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANÍSIO DE ABREU-PI.		
TIPO: MENOR PREÇO	ADJUDICAÇÃO: POR ITEM	MODO DE DISPUTA: ABERTO
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2023, ALÉM DO DISPOSTO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.		
ÍNICIO RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS	A PARTIR DO DIA 05/04/2024 ÀS 17:00H (DEZESSETE HORAS).	
TÉRMINO CADASTRO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DIA 18/04/2024 ÀS 08:00H (OITO HORAS).	
INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS	DIA 18/04/2024 ÀS 09:00H (NOVE HORAS).	
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).	
LOCAL/PORTAL	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC BNCCOMPRAS.COM	
PREGOEIRO: VITOR DE JESUS SANTOS DIAS	E-MAIL: ANISIODEABREUCPL2013@GMAIL.COM	FONE: (89) 98143-7259
O PRESENTE EDITAL OBSERVARÁ AS CONDIÇÕES DEFINIDAS PREVIAMENTE PELAS AUTORIDADES SOLICITANTES, SENDO ESTES ORDENADORES DE DESPESAS, A RESPONSABILIDADE PELOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, TERMOS DE REFERÊNCIA, PROJETOS, COTAÇÕES PRÉVIAS PARA FORMAÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS, ESTABELECIMENTOS DE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO, CRITÉRIO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO PROCESSAMENTO DAS CONTRATAÇÕES.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

1. O OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANÍSIO DE ABREU-PI**, durante o exercício financeiro 2024, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.

1.2 O material deverá ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências.

1.3 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 Constituem anexos deste Edital:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- c) ANEXO III – ANÁLISE DE RISCOS;
- d) ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- f) ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1 O Edital está disponível gratuitamente no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – www.bnccompras.com, podendo ser solicitado através do e-mail: anisiodeabreucpl2013@gmail.com, bem como estará à disposição de todos no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br.

2.2 O certame será realizado por meio do Sistema da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço eletrônico www.bnccompras.com.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreu@pi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ÍNICIO RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS	A PARTIR DO DIA 05/04/2024 ÀS 17:00H (DEZESSETE HORAS) .
TÉRMINO CADASTRO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DIA 18/04/2024 ÀS 08:00H (OITO HORAS) .
INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS	DIA 18/04/2024 ÀS 09:00H (NOVE HORAS) .

3.1 **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.2 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

4. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E INTERVALOS DOS HORÁRIO DAS SESSÕES

4.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU/PI – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406, Centro, Anísio de Abreu/PI, CEP: 64.780-000.

4.2 Horário de expediente do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: das 8h às 12h.

4.3 As sessões terão intervalos para almoço, acontecendo geralmente entre às 12h30min e às 13h30min. O retorno acontecendo entre às 14h30min e 15h30min. O término das sessões acontecerá até às 17h30min. Todos esses horários poderão ser alterados, a depender da conveniência/necessidade.

5. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

5.1 O valor estimado para o presente procedimento é de **R\$ 236.099,76 (duzentos e trinta e seis mil e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**.

5.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o

objeto, sejam de que naturezas forem.

5.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão conforme Despacho de Informação de Crédito Orçamentário e nas solicitações por parte da secretaria requerente. As despesas se encontram consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

F. DE REC.	UNID. ORÇAMENT.	PROJ. ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.0018.2040 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500	06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2038 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
550	06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2042 - AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO QSE	44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
542	06.02 - FUNDEB	12.361.0006.1040 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
542	06.02 - FUNDEB	12.365.0018.1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto à plataforma BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

7.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@pi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.2.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Anísio de Abreu, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.2.3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.2.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7.2.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.3 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

7.3.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

7.3.1.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

7.3.1.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 TODOS OS ITENS - serão de livre concorrência entre quaisquer interessados.

7.5 A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.6 É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

7.6.1 Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.

7.6.2 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado a participação de empresas em recuperação judicial e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

7.6.3 Impedidas de licitar com a Administração.

7.6.4 Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

7.6.5 Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

7.6.6 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6.7 Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

7.6.8 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

8.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- g) Declarar a vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

9. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.

9.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

9.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

9.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

9.6.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

9.6.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@pmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

reabilitação;

9.6.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

9.6.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

9.6.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, incluindo terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, à luz do §2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

9.6.6 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

9.6.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.6.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.6.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.10 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

9.6.11 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

9.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@pi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

Plenário);

9.6.13 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA

10.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E ELETRÔNICA

11.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA** deverá explicitar nos campos "VALOR UNITÁRIO (R\$)" E "VALOR TOTAL (R\$)", os preços referentes a cada **ITEM**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

11.1.1 Os campos "MARCA", e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia etc.

11.1.2 Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.1.3 Quando da "**alimentação**" da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma.

11.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

11.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** deverá ser anexada na plataforma no campo "Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ", redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, marca, valor unitário e total, nos termos do "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA" deste Edital.

11.2.1 Somente a proposta indicada no subitem **11.2** poderá ser identificada.

11.2.2 Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@pi.gov.br/anisiodeabreu2013@gmail.com

de qualquer outra manifestação.

11.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

11.2.4 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

11.2.5 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

11.2.6 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

11.2.7 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.2.8 A falsidade da declaração unificada, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

11.3 As empresas licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:

11.3.1 A PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL).

11.3.2 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.3.3 A DECLARAÇÃO UNIFICADA

11.3.3.1 Caso a empresa licitante deixe de anexar a referida **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, o Pregoeiro poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.

11.4 O envio da **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS** ocorrerá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@pi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

exclusivamente no **SISTEMA**, por meio de chave de acesso e senha.

11.5 A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

11.6 As empresas licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até a abertura da sessão pública.

11.6.1 A **PROPOSTA INICIAL ANEXADA** ao Sistema **poderá** constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.

11.7 A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao **CAMPO "UNIDADE"** solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.

11.8 A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, **sob pena de desclassificação**.

11.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.11 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.12 Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

12. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 Abertas as Propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

12.1.1 Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.1.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.1.3 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

12.1.4 O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12.1.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

12.1.6 Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

12.1.7 Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

13. DA ETAPA DE LANCES

13.1 O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as empresas licitantes poderão encaminhar lances.

13.2 Para efeito de lances, será considerado o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

13.2.1 Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as empresas licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2.2 As empresas licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) empresa licitante.

13.3 Durante a sessão pública de disputa, as empresas licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

13.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação.

13.5 A critério do pregoeiro, poderá ser aberta a disputa de vários itens, de forma simultânea.

13.6 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

13.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

13.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal, bnccompras.com, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.16 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.23 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

13.24.1 No país;

13.24.2 Por empresas brasileiras;

13.24.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.24.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreuupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

13.26.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.27 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da empresa licitante, observado o disposto neste Edital.

13.28 A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos **ITENS** inferiores ao determinado no Edital, **cabendo o Pregoeiro recusar a proposta ofertada.**

13.29 A empresa licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou Pelo Departamento de Licitações e Contratos, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

13.30 O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

13.31 A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

13.32 Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

13.33 Na elaboração da proposta final, os preços (unitários e global) cotados não poderão ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

13.34 No caso da empresa licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@pi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

13.35 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ao benefício, em conformidade com este edital.

14.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.7.1 Contiver vícios insanáveis;

14.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;

14.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

14.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 A empresa licitante, na condição de cadastrada no Sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data **INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

15.2 Como condição prévia ao exame da documentação de **HABILITAÇÃO** da empresa licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1 SICAF;

15.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

15.3 Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro **DECLARARÁ** a empresa licitante **INABILITADA**.

15.4 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na Consulta ao SICAF poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

16. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA

16.1 Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.1.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.1.2 O documento obtido através de sítios oficiais, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@pi.gov.br

esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

16.1.3 Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

16.1.4 O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.1.5 É dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

16.2 A empresa licitante deverá apresentar no Sistema **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** todos os documentos relacionados nos itens de habilitação a seguir.

16.2.1 Caso a empresa licitante apresente a certidão do **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF** do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **16.3 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)** e **16.4 (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA)**, deste Edital.

16.2.1.1 - Caso a empresa licitante deixe de anexar ao sistema/apresentar algum documento constante do subitem **18.3 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)**, e ainda, este não constando no SICAF, o Pregoeiro poderá fazer a **CONVOCAÇÃO NO SISTEMA**.

16.2.2 Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@pi.gov.br

sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16.2.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

16.2.4 Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

16.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.3.1 **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3.1.1 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

16.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa de sociedade limitada - LTDA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

16.3.2 **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3.3 **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

16.3.4 **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.5 **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

16.4 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

16.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**C.N.P.J.**) com situação ativa.

16.4.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.4.3 **PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

16.4.4 **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL E DE DÍVIDA ATIVA** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.4.5 **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL E DE DÍVIDA ATIVA** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.4.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.4.6 Prova de **REGULARIDADE** com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**.

16.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@pi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

inabilitação.

16.4.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.4.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.5.1 Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e similares com o objeto da presente licitação.

16.5.1.1 No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

16.5.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

16.5.1.3 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

16.5.1.4 O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 16.5.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreuipi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

16.5.1.5 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

16.5.1.6 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

16.5.1.7 A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e/ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

16.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.6.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

16.6.2 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

16.6.2.1 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreuipi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

17. OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO

17.1 As empresas licitantes que se enquadrarem na categoria de ME/EPP/MEI/COOP deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

17.1.1 Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP/MEI/COOP, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

17.1.2 A não comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as empresas licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17.2 Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no edital tem poderes para tal.

17.3 Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

17.4 A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO, INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (16.3, 16.4, 16.5 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

16.6), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DO PREGOEIRO. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.

18. DA GARANTIA DO PRODUTO

18.1 As regras acerca da garantia do produto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

19.1.1 Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor.

19.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

19.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

19.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

19.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

19.3.1 Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.

19.3.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

20. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

20.1 Para julgamento das propostas será adotado o **TIPO: MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o **menor preço coletado**, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

20.1.1 A disputa será realizada por **ITEM** e **JULGADOS** pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

20.1.2 A **proposta final não** poderá conter item (s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do(s) item(s) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital - ANEXO I.

20.1.3 Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.2 Se a proposta de **MENOR PREÇO** não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

20.3 A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado neste edital

20.4 O PREGOEIRO OU A AUTORIDADE SUPERIOR PODERÁ PEDIR ESCLARECIMENTOS E PROMOVER DILIGÊNCIAS, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO E SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, FIXANDO PRAZOS PARA ATENDIMENTO, DESTINADOS A ELUCIDAR OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.

21. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

21.1 Será declarada **DESCLASSIFICADA** a proposta de preço em condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital.

21.2 Será declarada **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que **APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO** (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

21.2.1 Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

21.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

complementares.

21.3 Será declarada desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA** (alimentada no sistema) que houver indícios de identificação da empresa licitante.

21.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma.

22.1.1 Ainda, poderá ser por meio do e-mail anisiodeabreucpl2013@gmail.com ou na sede da Prefeitura, informando o número do pregão e objeto.

22.1.2 Além de informar o C.N.P.J., Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

22.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

22.3 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

22.3.1 Ainda, poderá ser por meio do e-mail anisiodeabreucpl2013@gmail.com ou na sede da Prefeitura, informando o número do pregão e objeto.

22.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se se tratar de matéria de ordem pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

22.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeiro sobre a mesma **no prazo de 02 (dois) dias úteis.**

22.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

22.7 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

22.8 As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as empresa licitantes.

22.9 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1 Declarada a empresa vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer empresa licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

23.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

23.2.1 Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

admissibilidade do recurso.

23.3 A falta de manifestação motivada da empresa licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

23.4 Uma vez admitido o recurso, a empresa recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.5 O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

23.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constate neste Edital.

23.7 Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

24. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

24.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

24.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

24.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreuipi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

24.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

24.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnccompras.com) e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

24.2.2 Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

25. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

25.1 A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficará a cargo da autoridade competente.

25.2 O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

25.3 O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

26. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

26.1 As regras acerca da execução do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

27. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

27.1 Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os itens, nas condições estabelecidas.

27.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

adjudicatário e aceita pela Administração.

27.2 Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

27.3 No caso de a empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

27.4 Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidada outra empresa licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.

27.5 As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

28. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

28.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão previstos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

28.2 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

28.2.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências do órgão solicitante, estabelecido na sede do Município de Anísio de Abreu/PI.

28.2.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, podendo ser diário, semanal ou mensal, conforme a necessidade do órgão e sua demanda.

28.2.3 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

28.2.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 03 (três) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

28.3 O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

28.3.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

28.3.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

28.3.3 O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

28.3.4 Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

28.3.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

correção e segurança do objeto contratual.

28.3.6 A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

28.4 VALIDADE DO OBJETO

28.4.1 Prazo real de validade da contratada para o objeto adjudicado será em conformidade com as normas de qualidade.

29. DA FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

29.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, **que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias,** pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

29.1.1 O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

29.2 O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro**, a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

29.3 A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

29.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

29.5 A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar a **Secretaria demandante**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@pi.gov.br/anisiodeabreu2013@gmail.com

29.5.1 **PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL**.

29.5.2 **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL**.

29.5.3 **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL**.

29.5.4 **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**.

29.5.5 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT**.

29.6 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

29.7 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

29.8 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

30. DAS SANÇÕES ESCOLARES

30.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações escolares acima descritas as seguintes sanções:

30.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

30.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

30.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

30.2.4 Multa:

30.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@pi.gov.br/anisiodeabreu2013@gmail.com

VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

30.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

30.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

30.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

30.2.4.5 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

30.2.4.6 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

30.2.4.7 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSB-PI.

30.2.4.8 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Anísio de Abreu, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMSB - PI, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMSB - PI reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

30.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas Clausulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

30.4 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@pmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

30.5 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

30.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

30.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

30.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

30.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

30.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

30.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

30.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

30.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

30.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.11 Os atos previstos como infrações escolares na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@pi.gov.br

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

30.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

30.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

30.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

31. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

31.1 A fiscalização do **CONTRATO** será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL DE CONTRATO**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 117 da Lei 14.133/2021).

31.1.1 A fiscalização da execução desta aquisição, objeto deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@pi.gov.br/anisiodeabreu2013@gmail.com

instrumento, será realizada por servidor (a) ou comissão de servidores designados **FISCAIS**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

31.1.2 A fiscalização de que trata o subitem 31.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

31.2 A **GESTÃO do CONTRATO**, objeto deste instrumento, será exercida por servidor (a) designado (a) **GESTOR (A)**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, ao (a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021).

31.3 A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

32.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreu@pi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

32.2.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

32.2.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

32.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.4 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

32.5 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

32.6 Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.

32.7 Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

32.8 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

32.9 O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

32.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

32.11 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

32.12 O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

32.13 Fica eleito o foro da comarca de São Raimundo Nonato, no Estado do Piauí, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anísio de Abreu-PI, 04 de Abril de 2024.

RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO

Prefeito Municipal de Anísio de Abreu - PI

*Edital elaborado pela
Assessoria Técnica em
Licitações e Contratos do
Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000140/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANÍSIO DE ABREU-PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 **A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA ME/EPP E COM PRIORIDADE REGIONAL/LOCAL, NOS ITENS ATÉ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LC 123/06.**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANT
01	AR CONDICIONADO SPLIT COMPACT 12000 BTUS 220V	451539	UND	08
02	AR CONDICIONADO SPLIT COMPACT 18000 BTUS 220V	398562	UND	15
03	AR CONDICIONADO SPLIT COMPACT 9000 BTUS 220V	602756	UND	06
04	BEBEDOURO INDUSTRIAL 150-220L INOX 220V	611720	UND	06
05	COMPUTADOR COMPTO COM PROCESSADOR INTEL CORE I5, MEMORIA RAM 4GB, HD 1 TB, CONEXÃO USB 3.0 MONITOR LCD DE 18 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM.	451702	UND	08
06	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE FREEZER INVERTIDO	602846	UND	08
07	IMPRESSORA JATO DE TINTA PPM 21	481187	UND	14
08	IMPRESSORA LASER PPM 22	615988	UND	06
09	MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO	150652	UND	04
10	MESA DE PEBOLIM	67288	UND	04
11	MESA DE TÊNIS DE MESA (PING PONG)	602701	UND	04
12	MESA TABULEIRO DE XADREZ	235612	UND	04
13	MESA TABULEIRO PARA DAMA	235613	UND	04
14	MESA PARA DOMINÓ	603758	UND	04
15	SMART TV 43 FULL HD LED ANDROID, WIFI, HDR, BLUETOOTH	439362	UND	07
16	VENTILADOR DE PAREDE	257069	UND	200

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (Fornecimento contínuo).

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Aquisição de equipamentos eletrônicos e utensílios, tem por intuito de atender as demandas das unidades escolares por motivo da falta de equipamentos, desgaste pelo tempo de uso, permitindo assim uma melhor comodidade, propiciando ao aluno uma aprendizagem eficaz.

2.2 Constitui-se de Material permanente, que serão distribuídos para unidades educativas vinculadas, para garantia da continuidade do atendimento dos serviços educacionais.

2.3 Tendo em vista a necessidade de atendimento das solicitações das Unidades escolares no que se refere aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para serem utilizados em diversas unidades escolares, visando equipar e utiliza-los nos trabalhos desenvolvidos naquelas áreas; para dotar as unidades solicitantes dos equipamentos os quais irão supri-las e aparelha-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos.

2.4 A aquisição se faz necessária em face dos Equipamentos e Materiais Permanentes nas áreas onde existem, encontrarem-se já com uma utilização bem antiga e desgastados, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades onde estão instalados a inexistência de alguns equipamentos e outros que já não atendem de forma satisfatória a necessidade de uso das unidades;

2.5 Justifica-se ainda que a necessidade destes equipamentos é imprescindível para melhorar o atendimento, de forma satisfatória, as constantes demandas dos setores ligados a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

Secretaria, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades, haja vista que tais materiais são de suma importância para a manutenção das atividades na educação, e principalmente ao atendimento ao seu público alvo que são os alunos e demais servidores que fazem acontecer a educação neste município, visando o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem cada vez mais com mais qualidade.

2.6 Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos Gerais:

5.1.1 Trata-se da prestação de serviço comum, de fornecimento de EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.2 O fornecimento deverá atender à demanda das secretarias e órgãos municipais de Anísio de Abreu/PI.

5.2 Requisitos Legais:

5.2.1 O objeto deste Termo de Referência se enquadra como fornecimento de EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS, cabendo à licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por menor preço unitário oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.3 Requisitos de Sustentabilidade:

5.3.1 A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber e demais legislações ambientais vigentes aplicáveis à espécie;

5.3.2 Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.3.3 Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

5.4 Requisitos da Contratação:

5.4.1 Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2 Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3 Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

5.4.4 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

5.4.5 Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

5.4.6 A Contratada deverá realizar a aquisição dos itens sempre zelando pela qualidade do produto.

5.4.7 Executar o fornecimento com rapidez e eficiência.

5.4.8 Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

5.5 Subcontratação

5.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

5.6 Garantia da contratação

5.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Das Especificações do fornecimento

6.1.1 O fornecimento dos itens contratados se dará de forma única, através de atendimento imediato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis mediante apresentação de requisição de fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.

6.1.2 Os itens referentes contratados deverão ser de ótima qualidade.

6.1.3 Os produtos não condizentes com validade, especificações solicitadas, adulterados com produtos não autorizados pelos órgãos normalizadores e fiscalizadores, quanto ao seu uso será devolvido para que seja realizada a troca em até 03 (três) dias, por 1 (um) outro com as especificações corretas e de ótima qualidade.

6.1.4 Todos os gastos decorrentes da troca e ou danos causados nos veículos ou maquinas decorrentes do uso dos produtos de más qualidades serão pagos pela CONTRATADA.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Clausulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).

7.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@pmanisiodeabreu2013@gmail.com

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.22.1 Acompanhamento dos produtos recebidos através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

7.22.2 Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

8.1.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

8.1.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

8.1.3 O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

8.1.4 Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

8.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

8.1.6 A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1 o prazo de validade;

8.2.2.2 a data da emissão;

8.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5 o valor a pagar; e

8.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

8.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal, social e trabalhista.

8.2.10 O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única. A Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu/PI, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária, exceto se a empresa for optante do SIMPLES, o que deverá comprovar.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE de correção monetária.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

8.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e tendo como modo de disputa **ABERTO**.

9.1.2 A licitação será dividida em **ITENS**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

9.2 Exigências de habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, conforme ITEM 16 do edital:

9.2.1.1 Habilitação jurídica

9.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1.4 Qualificação Técnica

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 236.099,76** (duzentos e trinta e seis mil e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QNT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT COMPACT 12000 BTUS 220V	451539	UND	08	1.876,44	15.011,52
02	AR CONDICIONADO SPLIT COMPACT 18000 BTUS 220V	398562	UND	15	2.569,74	38.546,10
03	AR CONDICIONADO SPLIT COMPACT 9000 BTUS 220V	602756	UND	06	1.604,59	9.627,54
04	BEBEDOURO INDUSTRIAL 150-220L	611720	UND	06	2.162,67	12.976,02

	INOX 220V					
05	COMPUTADOR COMPTON COM PROCESSADOR INTEL CORE I5, MEMORIA RAM 4GB, HD 1 TB, CONEXÃO USB 3.0 MONITOR LCD DE 18 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM.	451702	UND	08	3.759,66	30.077,28
06	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE FREEZER INVERTIDO	602846	UND	08	3.242,22	25.937,76
07	IMPRESSORA JATO DE TINTA PPM 21	481187	UND	14	1.228,24	17.195,36
08	IMPRESSORA LASER PPM 22	615988	UND	06	1.773,58	10.641,48
09	MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO	150652	UND	04	127,60	510,40
10	MESA DE PEBOLIM	67288	UND	04	1.200,00	4.800,00
11	MESA DE TÊNIS DE MESA (PING PONG)	602701	UND	04	2.053,65	8.214,60
12	MESA TABULEIRO DE XADREZ	235612	UND	04	170,60	682,40
13	MESA TABULEIRO PARA DAMA	235613	UND	04	211,79	847,16
14	MESA PARA DOMINÓ	603758	UND	04	129,90	519,60
15	SMART TV 43 FULL HD LED ANDROID, WIFI, HDR, BLUETOOTH	439362	UND	07	2.065,22	14.456,54
16	VENTILADOR DE PAREDE	257069	UND	200	230,28	46.056,00
	TOTAL GERAL					236.099,76

10.2 Os Preços Unitários de Referência dos Itens, foram alcançados com base na pesquisa de preços realizada com fornecedores do ramo pertinente em consonância com consulta no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painelpreco/#/form>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3 Os preços, poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada:

F. DE REC.	UNID. ORÇAMENT.	PROJ. ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.0018.2040 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

500	06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2038 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
550	06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0006.2042 - AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO QSE	44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
542	06.02 - FUNDEB	12.361.0006.1040 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
542	06.02 - FUNDEB	12.365.0018.1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações escolares acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

12.2.4 Multa:

12.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

12.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

12.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

12.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

12.2.4.5 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

12.2.4.6 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.7 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSB-PI.

12.2.4.8 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Anísio de Abreu, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMSB - PI, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMSB - PI reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

12.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas Clausulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

12.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11 Os atos previstos como infrações escolares na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Disponibilizar a CONTRATANTE um e-mail e disponibilizar em seu quadro de funcionários, funcionário (s) para receber, responder, encaminhar e controlar, os pedidos e o fornecimento do município.

13.2 Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

dos produtos ora pactuados, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

13.3 Fornecer os produtos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

13.4 Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento com Nota de Empenho, assinado pelo Secretário responsável.

13.5 Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

13.6 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

13.7 Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

13.8 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

13.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

13.10 Caberá a proponente vencedora certificar que todos os produtos estão em conformidade com as normas, padrões de qualidade e especificações exigidas, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO.

13.11 Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco os produtos no total ou em parte e dentro do prazo de 02 (duas) horas, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

13.12 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

13.13 Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato;

13.14 Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

13.15 Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, garantia inferior às atribuídas a cada produto.

14.2 Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

14.3 Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

14.4 Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@pi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

execução do objeto.

14.5 Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

14. DO REAJUSTE

14.1 Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA ou da data da última repactuação

Anísio de Abreu/PI, Março de 2024.

RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO

Prefeito Municipal de Anísio de Abreu - PI

*Termo de Referência elaborado pela Assessoria Técnica do Setor de Planejamento e Compras do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreu@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000140/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANÍSIO DE ABREU-PI.

I - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANÍSIO DE ABREU-PI.**

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente instrumento terá por fundamento a **Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, o **Decreto Municipal Nº 081/2023**, e subsidiariamente as **Instruções Normativas Federais**.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Aquisição de equipamentos eletrônico e utensílios, tem por intuito de atender as demandas das unidades escolares por motivo da falta de equipamentos, desgaste pelo tempo de uso, permitindo assim uma melhor comodidade, propiciando ao aluno uma aprendizagem eficaz.

Constitui-se de Material permanente, que serão distribuídos para unidades educativas vinculadas, para garantia da continuidade do atendimento dos serviços educacionais.

Tendo em vista a necessidade de atendimento das solicitações das Unidades escolares no que se refere aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para serem utilizados em diversas unidades escolares, visando equipar e utiliza-los nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

trabalhos desenvolvidos naquelas áreas; Para dotar as unidades solicitantes dos equipamentos os quais irão supri-las e aparelha-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos.

A aquisição se faz necessaria em face dos Equipamentos e Materiais Permanentes nas areas onde existem, encontrarem-se já com uma utilização bem antiga e desgastados, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades onde estão instalados a inexistência de alguns equipamentos e outros que já não atendem de forma satisfatoria a necessidade de uso das unidades;

Importante salienar que alguns eletrodomesticos mais antigos utilizados pelas unidades escolares ja se encontram com um consideravel desgaste natural, provocando, notadamente, por um periodo estendido de utilização. Em razao disto, alguns com extenso tempo de utilização necessitam ser objetos de substituição para garantir uma melhor eficiencia, observando os criterios de qualidade.

Justifica-se ainda que a necessidade destes equipamentos é imprescindível para melhorar o atendimento, de forma satisfatória, as constantes demandas dos setores ligados a Secretaria, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades, haja vista que tais materiais são de suma importância para a manutenção das atividades na educação, e principalmente ao atendimento ao seu público alvo que são os alunos e demais servidores que fazem acontecer a educação neste município, visando o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem cada vez mais com mais qualidade.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os itens devem ter voltagem de 220volts e classificação energética A (garantindo baixo consumo de energia).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

Entregar o material acondicionado adequadamente embalado, lacrado, embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, especificação técnica e afins, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminando o quantitativo do produto de acordo com as especificações técnicas.

As entregas equipamentos e utensílios serão aceitas desde que obedecidos as normas da ABNT, INMETRO, ETC. atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art 39, inciso VIII da lei 8.078/90 (código de defesa do consumidor).

A contratada deverá obrigatoriamente, entregar o termo de garantia no ato da entrega do objeto, todo equipamento entregue em substituição aquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo.

A administração pública tem o dever de verificar se as marcas e os modelos dos itens oferecidos atendem entre outros critérios de sustentabilidade, as recomendações e modelos de sustentabilidade disponibilizados.

Independentemente da aceitação a fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades e se necessário substituir as suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no termo de referência.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela fornecedora sem ônus para o instituto.

Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No que infere a descrição da solução como um todo, a IN 40/2020, em seu inciso IV, do artigo 7º, estabelece que o ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

deverá conter a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, senão vejamos:

"(...)

IV - descrição da solução como um todo, inclusive as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, senão vejamos:

"(...)

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

(...)".

No caso em análise, restou demonstrado que a solução mais eficiente é por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisições de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, e os requisitos de contratação dos mesmos ocorrerão por meio de especificações usuais de mercado.

Ressaltamos ainda que por se tratar de aquisições de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, não há justificativas técnicas e econômicas específicas e nem exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica para esse caso específico.

Além dos serviços a serem prestados, o Instrumento de Contratação deverá prever todas as obrigações, deveres e sanções de um Contrato Administrativo, tendo em vista sua natureza jurídica.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No que infere a estimativa das quantidades temos o artigo 7º,

inciso V da IN 40/2020, prevê que a estimativa deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, senão vejamos:

"(...)

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

(...)".

Diante o exposto, é buscando uma maior eficiência e economicidade na contratação, evitando a celebração de contratos além da quantidade necessária a Administração Municipal, a presente demanda de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, tomando por referência as contratações de mesma natureza dos exercícios anteriores e chegou a Tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QNT
01	AR CONDICIONADO SPLIT COMPACT 12000 BTUS 220V	451539	UND	08
02	AR CONDICIONADO SPLIT COMPACT 18000 BTUS 220V	398562	UND	15
03	AR CONDICIONADO SPLIT COMPACT 9000 BTUS 220V	602756	UND	06
04	BEBEDOURO INDUSTRIAL 150-200L INOX 220V	611720	UND	06
05	COMPUTADOR COMPTON COM PROCESSADOR INTEL CORE I5, MEMORIA RAM 4GB, HD 1 TB, CONEXÃO USB 3.0 MONITOR LCD DE 18 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM.	451702	UND	08
06	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE FREEZER INVERTIDO	602846	UND	08
07	IMPRESSORA JATO DE TINTA PPM 21	481187	UND	14
08	IMPRESSORA LASER PPM 22	615988	UND	06
09	MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO	150652	UND	04
10	MESA DE PEBOLO	67288	UND	04
11	MESA DE TÊNIS DE MESA (PING PONG)	602701	UND	04
12	MESA TABULEIRO DE XADREZ	235612	UND	04
13	MESA TABULEIRO PARA DAMA	235613	UND	04
14	MESA PARA DOMINÓ	603758	UND	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

15	SMART TV 43 FULL HD LED ANDROID, WIFI, HDR, BLUETOOTH	439362	UND	07
16	VENTILADOR DE PAREDE	257069	UND	200

Destacamos que o período de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e as quantidades aditivadas mediante justificativa e nos termos da legislação vigente.

VII - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

No que infere a estimativa do preço da contratação, o artigo 7º, inciso VI da IN 40/2020, prevê que a estimativa deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, senão vejamos:

"(...)

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação";

Diante o exposto, a Tabela a seguir demonstra as especificações usuais de mercado da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, cujos **preços estimados** foram alcançados com base na pesquisa de preços realizada com fornecedores do ramo pertinente em consonância com consulta no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painelpreco/#/form>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	VAL. UNIT.
01	AR CONDICIONADO SPLIT COMPACT 12000	451539	UND	1.876,44

	BTUS 220V			
02	AR CONDICIONADO SPLIT COMPACT 18000 BTUS 220V	398562	UND	2.569,74
03	AR CONDICIONADO SPLIT COMPACT 9000 BTUS 220V	602756	UND	1.604,59
04	BEBEDOURO INDUSTRIAL 150-200L INOX 220V	611720	UND	2.162,67
05	COMPUTADOR COMPTO COM PROCESSADOR INTEL CORE I5, MEMORIA RAM 4GB, HD 1 TB, CONEXÃO USB 3.0 MONITOR LCD DE 18 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM.	451702	UND	3.759,66
06	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE FREEZER INVERTIDO	602846	UND	3.242,22
07	IMPRESSORA JATO DE TINTA PPM 21	481187	UND	1.228,24
08	IMPRESSORA LASER PPM 22	615988	UND	1.773,58
09	MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO	150652	UND	127,60
10	MESA DE PEBOLIM	67288	UND	1.200,00
11	MESA DE TÊNIS DE MESA (PING PONG)	602701	UND	2.053,65
12	MESA TABULEIRO DE XADREZ	235612	UND	170,60
13	MESA TABULEIRO PARA DAMA	235613	UND	211,79
14	MESA PARA DOMINÓ	603758	UND	129,90
15	SMART TV 43 FULL HD LED ANDROID, WIFI, HDR, BLUETOOTH	439362	UND	2.065,22
16	VENTILADOR DE PAREDE	257069	UND	230,28

Portanto, resta evidente que a solução mais eficiente é por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisições de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, e que o processo de contratação ocorrerá com base na estimativa de preço que consta na tabela supracitada.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No que infere as contratações correlatas e/ou interdependentes, a IN 40/2020, em seu inciso VIII, do artigo 7º, estabelece que o ETP deverá conter a referida previsão, senão vejamos:

"(...)

VIII – contratações correlatas e/ou interdependentes;"

Ao se analisar a presente demanda de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, não se constata contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

correlatas e/ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

IX – ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC

No que infere ao demonstrativo da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações, a IN 40/2020, em seu inciso IX, do artigo 7º, estabelece que o ETP deverá conter a referida previsão, senão vejamos:

"(...)

IX – demonstrativo da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações, se houver, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade";

Considerando que a Lei Nº 14.133/2021 entrou em vigor com exclusividade em 30/12/2023 e que esta Administração ainda não possui o Plano Anual de Contratações (PAC), não é possível demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento deste Município.

X – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

No que infere a demonstração dos resultados pretendidos, a IN 40/2020, em seu inciso X, do artigo 7º, estabelece que o ETP deverá conter a referida previsão, senão vejamos:

"(...)

X – demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis";

Na presente contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANÍSIO DE ABREU-PI é imprescindível para a continuidade das atividades escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

Portanto, destacamos que a Administração Pública, na condição de administrador das propensões da coletividade, não realiza as suas incumbências somente com seus próprios meios usualmente necessita contratar terceiros, e o faz para aquisição de materiais, execução de serviços, locação de bens, para concessão e permissão de serviços públicos, entre outros.

Portanto, resta evidente, conforme já destacado que a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, e desta forma atingir o interesse público com maior eficiência e economicidade, considerando que a ausência do mesmo prejudicaria o funcionamento do referido órgão, bem como o atendimento ao público, devendo o referido processo de contratação ocorrer em conformidade com as Estimativas e Justificativas aqui apresentadas.

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

No que infere às providências prévias ao contrato, a IN 40/2020, em seu inciso XI, do artigo 7º, estabelece que o ETP deverá conter a referida previsão, senão vejamos:

"(...)

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual";

No caso em análise, restou demonstrado que a solução mais eficiente é por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisições de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, e os requisitos de contratação dos mesmos ocorrerão por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

meio de especificações usuais de mercado, e que a referida contratação já vinha sendo realizada por este ente municipal, não se constata a necessidade de providências prévias ao contrato por esta Administração.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

No que infere à descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, a IN 40/2020, em seu inciso XII, do artigo 7º, estabelece que o ETP deverá conter a referida previsão, senão vejamos:

"(...)

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável";

Considerando que a solução mais eficiente é por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisições de **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, tendo em vista a necessidade de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, não se vislumbra a possibilidade de danos ambientais na fornecimento dos bens a serem contratados.

Portanto, não há medidas a serem adotadas com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, ou medidas mitigadoras.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

No que infere à viabilidade da contratação, a IN 40/2020, em seu inciso XIII, do artigo 7º, estabelece que o ETP deverá conter a posicionamento conclusivo sobre a adequação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, senão vejamos:

"(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina".

Diante todo o exposto, concluímos pela viabilidade da Contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANÍSIO DE ABREU-PI.

Neste sentido ressaltamos que a Administração Pública, na condição de administrador das propensões da coletividade, não realiza as suas incumbências somente com seus próprios meios usualmente necessita contratar terceiros, e o faz para aquisição de materiais, execução de serviços, locação de bens, para concessão e permissão de serviços públicos, entre outros.

Neste sentido, conforme já destacado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANÍSIO DE ABREU-PI é imprescindível para a continuidade das atividades escolares, e desta forma atingir o interesse público com maior eficiência e economicidade, considerando que a ausência do mesmo prejudicaria o funcionamento do referido órgão, bem como o atendimento ao público.

Anísio de Abreu/PI, Março de 2024.

RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO

Prefeito Municipal de Anísio de Abreu - PI

*Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Assessoria Técnica do Setor de Planejamento e Compras do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ANEXO III - ANÁLISE DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000140/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

1. DADOS DO PROCESSO

1.1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANÍSIO DE ABREU-PI.

2. FASE DE ANÁLISE

2.1. Planejamento da Contratação.

3. RISCOS REFERENTE À FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

RISCO 01:	PLANEJAMENTO DEFICIENTE		
PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO: DANO(S) :	BAIXO	X MÉDIO	ALTO

O prejuízo ao atendimento das demandas das diversas secretarias e setores.

Ação Preventiva: Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.

Responsável: Dep. de Gestão de Compras

Ação de Contingência: Revisão de quantitativos.

Responsável: Gestor de Contrato

RISCO 02:	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO		
PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO: DANO(S) :	BAIXO	X MÉDIO	ALTO

Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade, bem como emprego de produtos que não possuem descrição necessárias.

Ação Preventiva: Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsável: Dep. Gestão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

Ação de Contingência: Refazer o Termo de Referência.

Responsável: Dep. de Planejamento e Gestão de Compras

RISCO 03:	INDISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO: DANO (S) :	BAIXO	X MÉDIO	ALTO

A não contratação do objeto licitado.

Ação Preventiva: Planejamento financeiro para Contratações.

Responsável: Secretaria de Finanças.

Ação de Contingência: Reprogramação de Planejamento financeiro.

Responsável: Secretaria de Finanças.

RISCO 04:	CONTRATAÇÃO DE LICITANTE QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO		
PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO: DANO (S) :	BAIXO	X MÉDIO	ALTO

Prejuízo ao atendimento das necessidades de troca de material desgastado.

Ação Preventiva: Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa.

Responsável: Departamento de Licitações e Contratos

Ação de Contingência: Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.

Responsável: Departamento de Licitações e Contratos

4. FASE DE ANÁLISE

4.1 Execução do objeto.

5. RISCOS REFERENTE À FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

RISCO 01:	ATRASSO NA CONTRATAÇÃO		
PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO: DANO (S) :	BAIXO	X MÉDIO	ALTO

Deficiência na entrega dos produtos licitados.

Ação Preventiva: Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreu@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

Responsável: Fiscal do Contrato

Ação de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.

Responsável: Assessoria Jurídica.

RISCO 02:	AQUISIÇÃO COM PREÇO ACIMA DA MÉDIA DO MERCADO		
PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO: DANO (S) :	X BAIXO	MÉDIO	ALTO

Danos ao erário.

Ação Preventiva: A Pesquisa de preço de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Responsável: Setor de Planejamento Compras

Ação de Contingência: Evitar contratações de produtos não adequados, em desacordo com estipulado.

Responsável: Gestor/Fiscal de Contrato

RISCO 03:	FALTA DE EMPENHO VIGENTE PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO À CONTRATADA		
PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO: DANO (S) :	BAIXO	X MÉDIO	ALTO

Fornecedor se recusar a realizar a entrega do produto licitado.

Ação Preventiva: Planejamento Financeiro.

Responsável: Secretaria de Administração e de Finanças

Ação de Contingência: Reservar os recursos com antecedência.

Responsável: Secretaria de Administração e de Finanças.

RISCO 04:	EXECUÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO EM DESACORDO COM O ACORDADO		
PROBABILIDADE:	X BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO: DANO (S) :	BAIXO	X MÉDIO	ALTO

Prejuízo ao erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreu@pi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

Ação Preventiva: Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.

Responsável: Secretaria de Educação, Fiscais e Gestores de Contratos.

Ação de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato.

Responsável: Gestor/Fiscal de Contrato

6. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

6.1 Certificamos que o setor de PLANEJAMENTO E COMPRAS é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Anísio de Abreu/PI, Março de 2024.

RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Anísio de Abreu-PI

*Mapa de Risco elaborado
pela Assessoria Técnica do
Setor de Planejamento e
Compras do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreu@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000140/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

À
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Att. Sr. Pregoeiro

Proposta que faz a empresa_____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede a_____, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico em epígrafe.**

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

1.1 - Razão Social:

1.2 - C.N.P.J.:

1.3 - Endereço:

1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

1.5 - Telefone, celular, e-mail:

2 - CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

2.1 - A presente proposta é válida por_____() dias, contados da data de sua emissão.

3 - ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
	TOTAL				

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 - Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@pi.gov.br

diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.

4.3 - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreu@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000140/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

b) que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;

c) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo o Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

d) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

d.1) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreu@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

e) que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

f) que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

h) que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

i) que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

j) que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

k) que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

l) que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;

m) que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Observações: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreuupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000140/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

CONTRATO Nº XXX/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

O **MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.145/0001-30, com sede situada na Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro, Anísio de Abreu/PI, através da _____, neste ato representado pela (o) sua (eu) Secretária (o), a (o) Sra (o)._____, inscrita (o) no CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de Anísio de Abreu/PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e, a XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na XXXXXXXXXXXX, nº XXX XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXX, XXXXXXX portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 012/2024 e, ainda, mediante as seguintes Clausulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANÍSIO DE ABREU-PI**, conforme condições, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses, cuja execução se dará nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Instrumento Contratual vincula-se ao Processo Administrativo 001.0000140/2024, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL					

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor global da contratação é de **R\$ xxxxxx (xxxxxx)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreuupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

F. DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA

CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

5.1.1 O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

5.1.2 O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

5.2 O **FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.4 O **FORNECEDOR** deverá apresentar a secretaria demandante, para fins de recebimento das faturas mensais, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, estadual, municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreuupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

FGTS e CNDT).

5.5 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

5.6 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

6.1 DO PRAZO:

6.1.1 O fornecimento dos itens contratados se dará de forma parcelada, através de atendimento imediato, mediante apresentação de requisição de fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.

6.1.2 Os produtos não condizentes com validade, especificações solicitadas, adulterados com produtos não autorizados pelos órgãos normalizadores e fiscalizadores, quanto ao seu uso será devolvido para que seja realizada a troca em até 03 (três) dias, por 1 (um) outro com as especificações corretas e de ótima qualidade.

6.1.3 Todos os gastos decorrentes da troca e ou danos causados nos veículos ou maquinas decorrentes do uso dos produtos de más qualidades serão pagos pela CONTRATADA.

6.2 O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

6.2.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

6.2.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

6.2.3 O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

6.2.4 Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

6.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

6.2.6 A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

6.3 GARANTIA DO OBJETO

6.3.1 Prazo real de validade da contratada para o objeto adjudicado será em conformidade com as normas de qualidade.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1 O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do **Edital**.

CLAUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreuipi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

10.5 As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ESCOLARES

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

cabíveis.

12.6 O CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.6.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

16.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

18.2 A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer Clausulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

18.3 As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, Clausulas e condições, por si e seus sucessores.

18.4 As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, Clausulas e condições, por si e seus sucessores.

18.5 Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

18.6 A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLAUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Caracol, Estado de Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Anísio de Abreu - Piauí, em ____/____/2024.

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF: